



C A P A

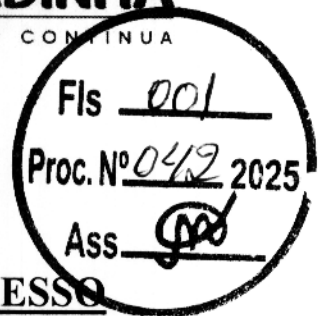
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2025 PROC. ADM. Nº 2924/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de polpa de frutas congeladas para uso nos programas sociais coordenados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, visando a promoção de uma alimentação saudável e nutritiva aos beneficiários destes programas.

VENCEDOR(ES) DO CERTAME

**Empresa Contratada: N DO N MONTELES, CNPJ: 35.405.126/00001-20
Valor: R\$ 57.600,00(cinquenta e sete mil e seiscentos reais).**



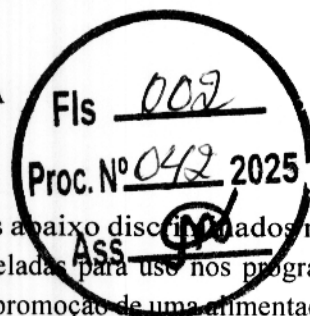
TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 16 de Junho de 2025, procedeu-se a abertura do **processo administrativo nº 2924/2025**, que tem por objeto à Contratação de Empresa para aquisição de polpa de frutas congeladas para uso nos programas sociais coordenados pela Sec. Municipal de Assistência Social de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social de Chapadinha - MA.

Chapadinha - MA, 16 de Junho de 2025.



SOLICITAÇÃO DE DESPESA

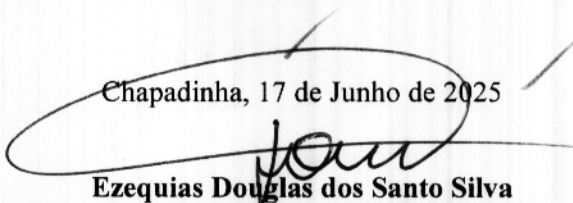


Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação dos itens abaixo discriminados necessários para Contratação de empresa para aquisição de polpa de frutas congeladas para uso nos programas sociais coordenados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, visando a promoção de uma alimentação saudável e nutritiva aos beneficiários destes programas.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QUANT
1 ✓	POLPA DE FRUTA DE MANGA pacote com 1kg ✓	1.200 ✓
2 ✓	POLPA DE FRUTA DE ACEROLA pacote com 1kg ✓	1.200 ✓
3 ✓	POLPA DE FRUTA DE GOIABA pacote com 1kg ✓	1.200 ✓
4 ✓	POLPA DE FRUTA DE CAJÚ pacote com 1kg ✓	1.200 ✓
	TOTAL	

Justificativa: A necessidade de aquisição de polpa de frutas decorre do objetivo de fornecer refeições nutritivas e de qualidade aos beneficiários dos programas sociais, especialmente crianças, idosos e pessoas em situação de vulnerabilidade nutricional. A dispensa de licitação é justificada pela necessidade de agilidade na aquisição para manutenção contínua do fornecimento desses alimentos essenciais, conforme previsto no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, que permite a dispensa em casos de urgência ou quando os prazos normais de licitação comprometerem a continuidade de serviços essenciais

Chapadinhã, 17 de Junho de 2025 ✓


Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Municipal de Assistência SocialPrefeitura Mun. de Chapadinhã
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Mun. de Assistência Social
CPF 521.838.233-72



PEDIDO DE CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA: Contratação de empresa para aquisição de polpa de frutas de interesse da Sec. Municipal de Assistência Social.

O Srº Ezequias Douglas dos Santos Silva Secretário Municipal de Assistência Social solicita a seguinte contratação de serviço, conforme o objeto e a justificativa abaixo:

1.0 DO OBJETO: Aquisição de polpa de frutas congeladas para uso nos programas sociais coordenados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, visando a promoção de uma alimentação saudável e nutritiva aos beneficiários destes programas.

2.0 JUSTIFICATIVA: A necessidade de aquisição de polpa de frutas decorre do objetivo de fornecer refeições nutritivas e de qualidade aos beneficiários dos programas sociais, especialmente crianças, idosos e pessoas em situação de vulnerabilidade nutricional. A dispensa de licitação é justificada pela necessidade de agilidade na aquisição para manutenção contínua do fornecimento desses alimentos essenciais, conforme previsto no artigo 75, inciso II da Lei 11.133/2021, que permite a dispensa em casos de urgência ou quando os prazos normais de licitação comprometerem a continuidade de serviços essenciais.

3.0 DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QUANT
1 /	POLPA DE FRUTA DE MANGA pacote com 1kg /	1.200 /
2 /	POLPA DE FRUTA DE ACEROLA pacote com 1kg /	1.200 /
3 /	POLPA DE FRUTA DE GOIABA pacote com 1kg /	1.200 /
4 /	POLPA DE FRUTA DE CAJÚ pacote com 1kg /	1.200 /
	TOTAL	

3.1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE ENTREGA

1. Os materiais serão entregues em etapa única 05 (cinco) dias após a data de assinatura do Contrato, ou emissão da Nota de Empenho, ou instrumento contratual equivalente

3.2. O objeto do presente Termo de Referência, será entregue na Secretaria Municipal de Assistência Social, aos cuidados do Supervisor do setor competente de Segunda a Sexta das 8:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 18:00hs.

4- CONDIÇÕES GERAIS DE RECEBIMENTO

4.1 Provisoriamente, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade com as especificações do solicitante;

4.2 Definitivamente, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data da entrega do objeto, pela Contratante.

5 - GARANTIA:

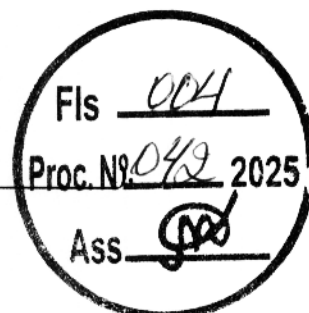
5.1- O prazo de garantia a ser prestada deverá ser de acordo com o fornecedor, contados a partir do recebimento e ateste da Nota Fiscal.

5.2- Durante o prazo de garantia o material fornecido deverá ser substituído se caso apresente alguma desconformidade com o apresentado neste termo de referência no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da notificação por parte da Secretaria Municipal de Saúde.



6. DA ESTIMATIVA DA LICITAÇÃO:

6.1 O valor estimado para a presente licitação é de R\$ _____ (_____)



7. DO PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços ou Autorização dos Serviços, da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e do Certificado de Regularidade do FGTS, com validade compatíveis à data da emissão da nota fiscal, desde que não haja fator impeditivo provocada pela CONTRATADA.

PARAGRAFO PRIMEIRO – A nota fiscal/fatura será conferida a atestada por servidor ou comissão designada para o recebimento dos serviços executados.

PARAGRAFO SEGUNDO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou Cheque Nominal no Banco _____, Agência: _____, Conta, _____, após assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**, emitido pela Secretaria interessada.

PARAGRAFO TERCEIRO – Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, a CONTRATANTE se obriga a pagar multa diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a empresa.

PARAGRAFO QUARTO – A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

PARAGRAFO QUINTO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

8. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 A indicação da dotação orçamentária não é necessária, será informada em conformidade com o Art. 72, IV, da Lei nº 14.133/2021.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

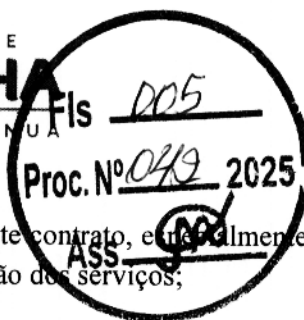
9.1 A vigência do Contrato será até 03 (três) meses, a ser considerado vigente a partir da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato em Diário Oficial Municipal.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

10.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

10.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;



10.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, e, principalmente, com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

10.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

10.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante.

10.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1 A CONTRATANTE se obriga a:

11.1.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021;

11.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

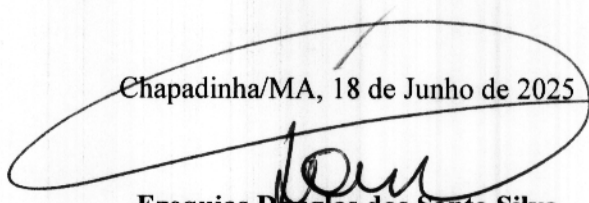
11.1.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

11.1.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

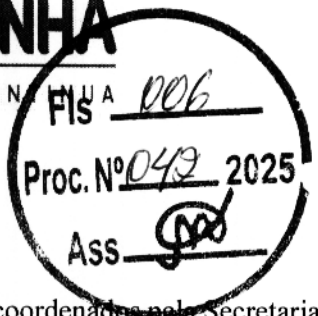
12. DA FISCALIZAÇÃO:

12.1 A Unidade Gestora e responsável pela fiscalização do contrato poderá ficar sob responsabilidade do Fiscal de contrato nomeado para exercer esta função.

Chapadina/MA, 18 de Junho de 2025


Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Municipal de Assistência Social

Prefeitura Mun. de Chapadina
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Mun. de Assistência Social
CPF: 521.838.233-72



PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

OBJETO: Aquisição de polpa de frutas congeladas para uso nos programas sociais coordenados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, visando a promoção de uma alimentação saudável e nutritiva aos beneficiários destes programas.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Licitações, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 310 - Centro, Chapadina/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadina (MA), 19 de Junho de 2025

Sharliane Cunha Silva
Sharliane Cunha Silva

Secretário de Licitação e Compras
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
Sharliane Cunha Silva
Secretária de Licitações e Compras

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA: <i>W do N montelez - ME</i>		
ENDEREÇO: <i>R. Jacu, Zona Rural, 5/N</i>		
BAIRRO: <i>Rovoado Sacu</i>	CIDADE: <i>Mata Roma</i>	UF: <i>ma</i>
CEP: <i>65.510-000</i>		
CNPJ: <i>35.405.126/0001-20</i>		

Recebi em 19/06/2025 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 19 de 06 de 2025 para fornecimento de preços.

Assinatura do responsável da empresa

SECRETARIA DE
LICITAÇÃO E COMPRAS



PREFEITURA DE
CHAPADINHA
O TRABALHO CONTINUA

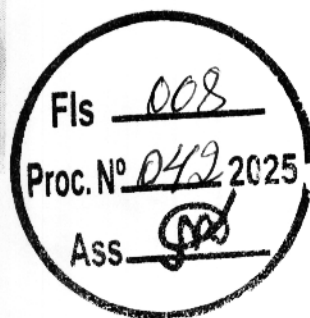
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QUANT
1	POLPA DE FRUTA DE MANGA pacote com 1kg	1.200kg
2	POLPA DE FRUTA DE ACEROLA pacote com 1kg	1.200kg
3	POLPA DE FRUTA DE GOIABA pacote com 1kg	1.200kg
4	POLPA DE FRUTA DE CAJÚ pacote com 1kg	1.200kg
	TOTAL	



N DO N MONTELES
CNPJ:35.405.126/0001-20
Rua Caju, Zona Rural s/n – Povoado Caju
Mata Roma/MA



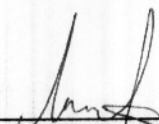
Chapadinha – MA, 19 de Junho de 2025

Assunto: Cotação de preço

Senhor (a) Secretário (a)

Venho por meio do presente, com a proposta de preço para cotação de preço para o fornecimento de polpa de frutas na planilha em anexo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	POLPA DE FRUTA DE MANGA pacote com 1kg	1.200	R\$ 12,00	R\$ 14.400,00
2	POLPA DE FRUTA DE ACEROLA pacote com 1kg	1.200	R\$ 12,00	R\$ 14.400,00
3	POLPA DE FRUTA DE GOIABA pacote com 1kg	1.200	R\$ 12,00	R\$ 14.400,00
4	POLPA DE FRUTA DE CAJÚ pacote com 1kg	1.200	R\$ 12,00	R\$ 14.400,00
	TOTAL			R\$ 57.600,00


Nixon do Nascimento Monteles
CPF: 570.426.243-00



PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

OBJETO: Aquisição de polpa de frutas congeladas para uso nos programas sociais coordenados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, visando a promoção de uma alimentação saudável e nutritiva aos beneficiários destes programas.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Licitações, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 310 - Centro, Chapadina/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadina (MA), 19 de Junho de 2025

Sharliane Cunha Silva
Sharliane Cunha Silva
Secretária de Licitação e Compras

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA: A de V. Reinaldo LTDA		
ENDEREÇO: TV. Corrente, nº 531		
BAIRRO: Cruz	CIDADE: Chapadina	UF: ma
CEP: 65.500-000		
CNPJ: 01.998.370/0001-22		

Recebi em 19/06/2025 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 20 de 06 de 2025 para fornecimento de preços.

Assinatura do responsável da empresa

SECRETARIA DE
LICITAÇÃO E COMPRAS



PREFEITURA DE
CHAPADINHA
O TRABALHO CONTINUA

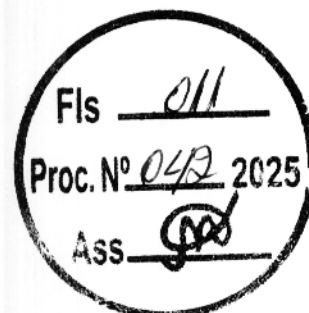
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QUANT
1 /	POLPA DE FRUTA DE MANGA pacote com 1kg /	1.200kg /
2 /	POLPA DE FRUTA DE ACEROLA pacote com 1kg /	1.200kg /
3 /	POLPA DE FRUTA DE GOIABA pacote com 1kg /	1.200kg /
4 /	POLPA DE FRUTA DE CAJÚ pacote com 1kg /	1.200kg /
	TOTAL	

**REINALDO
ATACADO**

Amarinho, Gêneros alimentícios, produtos de limpeza
artigos de festa em geral



COTAÇÃO

Empresa: **A de A V REINALDO EIRELI**

CNPJ:01.998.370/0001-22

Endereço: Travessa da Corrente, 531 – Bairro da Cruz – Chapadinha/MA

Validade da Proposta: 60(sessenta) dias

Valor da Proposta: 60.480,00(sessenta mil quatrocentos e oitenta reais)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1 ✓	POLPA DE FRUTA DE MANGA pacote com 1kg ✓	1.200 ✓	R\$ 12,60 ✓	R\$ 15.120,00 ✓
2 ✓	POLPA DE FRUTA DE ACEROLA pacote com 1kg ✓	1.200 ✓	R\$ 12,60 ✓	R\$ 15.120,00 ✓
3 ✓	POLPA DE FRUTA DE GOIABA pacote com 1kg ✓	1.200 ✓	R\$ 12,60 ✓	R\$ 15.120,00 ✓
4 ✓	POLPA DE FRUTA DE CAJÚ pacote com 1kg ✓	1.200 ✓	R\$ 12,60 ✓	R\$ 15.120,00 ✓
	TOTAL			R\$ 60.480,00 ✓

OK

Chapadinha, 20 de Junho de 2025

Antonio de Vasconcelos Reinaldo



Fls 012
Proc. Nº 042 2025
Ass [assinatura]

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

OBJETO: Aquisição de polpa de frutas congeladas para uso nos programas sociais coordenados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, visando a promoção de uma alimentação saudável e nutritiva aos beneficiários destes programas.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Licitações, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 310 - Centro, Chapadinho/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadinho (MA), 19 de Junho de 2025

Sharliane Cunha Silva
Sharliane Cunha Silva

Secretário de licitação e compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
Sharliane Cunha Silva
Secretária de Licitações e Compras

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA:	Pdo. N montes Industria e Comercio LTDA		
ENDEREÇO:	R maria Garmeto de Sousa, N: 10		
BAIRRO:	Centro	CIDADE:	Mata Roma MA
CEP:	65.510.000		
CNPJ:	04.623.570/0001-99		

Recebi em 19/06/2025 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 20 de 06 de 2025 para fornecimento de preços.

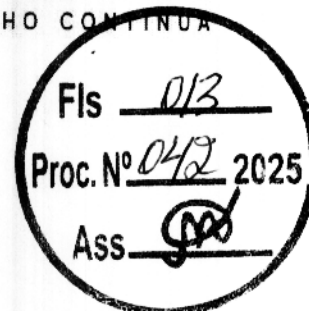
Assinatura do responsável da empresa

SECRETARIA DE
LICITAÇÃO E COMPRAS

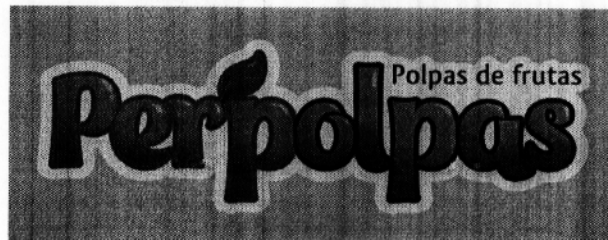


PREFEITURA DE
CHAPADINHA
O TRABALHO CONTINUA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QUANT
1 ✓	POLPA DE FRUTA DE MANGA pacote com 1kg ✓	1.200kg ✓
2 ✓	POLPA DE FRUTA DE ACEROLA pacote com 1kg ✓	1.200kg ✓
3 ✓	POLPA DE FRUTA DE GOIABA pacote com 1kg ✓	1.200kg ✓
4 ✓	POLPA DE FRUTA DE CAJÚ pacote com 1kg ✓	1.200kg ✓
	TOTAL	



Chapadinha – MA, 20 de Junho de 2025

Assunto: Cotação de preço

Senhor (a) Secretário (a)

Venho por meio do presente, com a proposta de preço para cotação de preço para o fornecimento de polpa de frutas na planilha em anexo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	POLPA DE FRUTA DE MANGA pacote com 1kg	1.200	R\$ 12,50	R\$ 15.000,00
2	POLPA DE FRUTA DE ACEROLA pacote com 1kg	1.200	R\$ 12,50	R\$ 15.000,00
3	POLPA DE FRUTA DE GOIABA pacote com 1kg	1.200	R\$ 12,50	R\$ 15.000,00
4	POLPA DE FRUTA DE CAJÚ pacote com 1kg	1.200	R\$ 12,50	R\$ 15.000,00
	TOTAL			R\$ 60.000,00

Documento assinado digitalmente
gov.br PERON DO NASCIMENTO MONTELES
Data: 09/04/2024 16:19:04-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

P DO N MONTELES INDUSTRIA E COMERCIO

CNPJ: 04.623.570/0001-99

Peron do Nascimento Monteles

MAPA COMPARATIVO - COTAÇÃO DE PREÇOS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE POLPA DE FRUTAS DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.1371.2024		QUANT.	N DO N MONTELES, CNPJ 35.405.126/0001-20		A D V REINALDO EIRELI CNPJ: 01.998.370/0001-22		P DO N MONTELES INDUSTRIA E COMERCIO, CNPJ: 04.623.570/0001-99		ESTIMADO	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO		V. UNIT	V. TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL
1	POLPA DE FRUTA DE MANGA PCT COM 1KG	1.200	R\$ 12,00	R\$ 14.400,00	R\$ 12,60	R\$ 15.120,00	R\$ 12,50	15.000,00	R\$ 12,37	R\$ 14.844,00
2	POLPA DE FRUTA DE ACEROLA PCT COM 1KG	1.200	R\$ 12,00	R\$ 14.400,00	R\$ 12,60	R\$ 15.120,00	R\$ 12,50	15.000,00	R\$ 12,37	R\$ 14.844,00
3	POLPA DE FRUTA DE GOIABA PCT COM 1KG	1.200	R\$ 12,00	R\$ 14.400,00	R\$ 12,60	R\$ 15.120,00	R\$ 12,50	15.000,00	R\$ 12,37	R\$ 14.844,00
4	POLPA DE FRUTA DE CAJU PCT COM 1KG	1.200	R\$ 12,00	R\$ 14.400,00	R\$ 12,60	R\$ 15.120,00	R\$ 12,50	15.000,00	R\$ 12,37	R\$ 14.844,00
TOTAL				R\$ 57.600,00		60.480,00		60.000,00		59.376,00
Sharlane Silva Cunha Secretário Municipal de Compras										

Sharlane Cunha Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

Sharlane Cunha Silva

Secretaria de Licitações e Compras

Fls 015

Proc. Nº 049 2025

Ass



Ao Ilmo. Sr.
EZEQUIAS DOUGLAS DOS SANTO SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social

DESPACHO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA realiza o procedimento de cotação de preços (metodologia) a partir de consultas a tabelas oficiais, pesquisas de mercado através de propostas físicas, por e-mail, telefone, internet, outros contratos administrativos, outros Órgãos, ou pessoalmente.

Tudo é realizado de modo a obter o preço médio e também o menor preço estimado mais vantajoso à Administração, respeitando-se, assim, a Lei de Licitações e as orientações dos Tribunais de Contas.

No presente caso, a busca por preços de mercado se deu através de propostas físicas, o que se logrou êxito, conforme é demonstrado na planilha com o Mapa de Cotações a seguir, assim como o Relatório de Cotações anexo.

Por Fim, a empresa **N DO N MONTELES**, CNPJ: **35.405.126/0001-20** sendo então vencedora no valor de **R\$ 57.600,00**(cinquenta e sete mil e seiscentos reais).

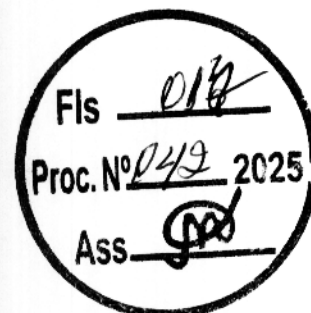
Chapadina, 23 de Junho de 2025

Sharliane Cunha Silva
Sharliane Cunha Silva
Departamento de Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
Sharliane Cunha Silva
Secretária de Licitações e Compras



DESPACHO



À Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Chapadina - MA

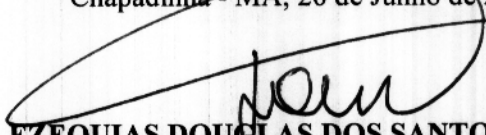
Senhor Assessor,

Estamos encaminhamos em anexo os autos do Processo administrativo nº. 0101.2924.2025 para exame e aprovação do Processo de Contratação Direta para contratação de empresa, para aquisição de polpa de frutas congeladas para uso nos programas sociais coordenados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, visando a promoção de uma alimentação saudável e nutritiva aos beneficiários destes programas.

De acordo com o previsto no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Chapadina - MA, 26 de Junho de 2025


EZEQUIAS DOUGLAS DOS SANTOS SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social

Prefeitura Mun. de Chapadina
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Mun. de Assistência Social
CPF: 521.838.233-72



PARECER JURÍDICO

Origem: Comissão Permanente de Licitação do Município

Interessado (a): Secretaria Municipal de Assistência Social de Chapadinha.

Processo Administrativo nº 2924.2025

Dispensa de Licitação nº 042/2025



PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. EXAME DA POSSIBILIDADE LEGAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021. CONTROLE PREVENTIVO DA LEGALIDADE, ARTIGO 53, §1º, INCISO I E II C/C 72, INCISO III, DA LEI Nº 14.133/2021. CUMPRIMENTO DAS NORMAS E PRINCÍPIOS NORTEADORES DA LICITAÇÃO.

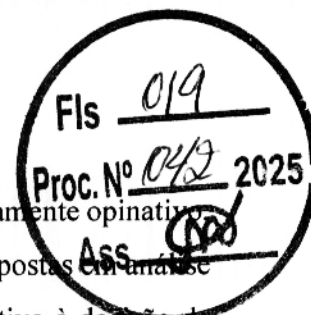
Relatório

Trata-se de solicitação de parecer referente à possibilidade de realização de contratação direta por dispensa de licitação e análise da minuta contratual, com o objeto de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE POLPA DE FRUTAS CONGELADAS PARA USO NOS PROGRAMAS SOCIAIS COORDENADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHAPADINHA/MA, VISANDO A PROMOÇÃO DE UMA ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL E NUTRITIVA AOS BENEFICIÁRIOS DESTES PROGRAMAS.

Oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do Art.8º, §3º da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

É o relatório.

Análise Jurídica



Inicialmente, cumpre ressaltar que o presente parecer jurídico é meramente opinativo com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

O procedimento licitatório destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

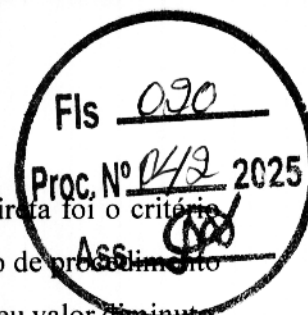
Assim, em se tratando das contratações feitas pelo Ente Público, deve-se observar a impessoalidade, a eficiência, a publicidade, a moralidade e a legalidade, de forma a se realizar qualquer contratação em vista de se despendar o erário público da forma mais eficiente e que melhor atenda o interesse público, o que se consubstancia no alcance da proposta mais vantajosa.

Em regra, a Constituição Federal determinou no art. 37, inciso XXI, que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública devem ser precedidos por licitação, como se pode extrair da transcrição da redação do dispositivo ora citado:

Art. 37. (...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Contudo, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, poderá ser dispensada a licitação para aquisições que envolva valores inferiores a R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme o estipulado nos termos do Art.75, inciso II, da mesma Lei de Licitações.



No presente caso, a justificativa apresentada para a contratação direta foi o critério valorativo do serviço a ser contratado, de modo a implicar que a realização de procedimento de licitação para a contratação deste seria medida desarrazoada, haja vista seu valor diminuto. Portanto, os critérios e requisitos legais a serem preenchidos para amoldar o caso concreto à hipótese permissiva excepcional são os seguintes, previstos na supramencionada lei:

Art. 75. É dispensável a licitação: (...) II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Considerando, ainda, que o Decreto 11.317/22 atualizou os valores estabelecidos pela Lei nº 14.133/21, modificando o valor previsto no Art. 75, inciso II para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Ao verificar os dados acima, tomando por base o valor estimado para o certame, infere-se que o referido valor de **R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais)** da licitante N DO N MONTELES, se enquadra legalmente na dispensa de licitação. Concorreram da licitação as licitantes: N DO N MONTELES, A DE V REINALDO EIRELI e P DO N MONTELES INDUSTRIA E COMERCIO. Não havendo, portanto, óbices jurídicos quanto a estes aspectos.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei; III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos; IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; VI - razão da escolha do contratado; VII - justificativa de preço; VIII - autorização da autoridade competente.

Vê-se, assim, que o Município realizou cotação de preços, considerando os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, em consonância com o Art. 23 da Lei 14.133/21. Demonstrou, também, que a empresa contratada preenche



os requisitos de habilitação. Além disso, vislumbra-se do restante da documentação colacionada, que foram apresentados todos os documentos necessários. Respeitando-se, assim, o que a lei estabelece para a legalidade das contratações diretas. No que tange à minuta do contrato e sua concordância com as imposições do Art. 92 da Lei 14.133/2021, observa-se a obrigatoriedade da abordagem das seguintes cláusulas:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento; V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso; VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica; IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

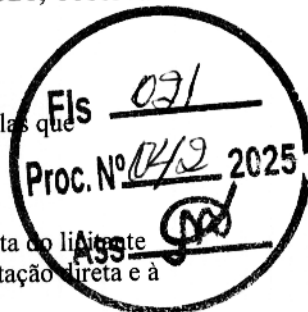
XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas

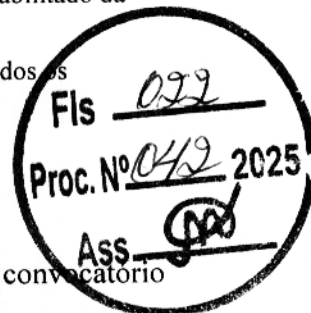




específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.



Por fim, da análise da minuta do contrato vinculado ao instrumento convocatório entende-se que os requisitos mínimos do Art. 92 da Lei licitações foram atendidos, havendo o atendimento aos preceitos legais, bem como a observância das minúcias necessárias a adequada prestação do serviço, conforme demanda da administração pública, dentro das especificações contidas no edital. Feitas estas premissas, infere-se que o procedimento para realização da licitação, até o presente momento, encontra-se em conformidade com os parâmetros legais, não havendo obstáculos jurídicos à sua abertura. Desta feita, entendemos que o procedimento atendeu as exigências previstas na legislação atinente.

Conclusão

ANTE O EXPOSTO, conclui-se, salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Assessoria Jurídica, diante da documentação acostada aos autos, esta Assessoria Jurídica entende pela possibilidade da dispensa de licitação e aprovação da minuta do contrato, pelo que se conclui e se opina pela aprovação e regularidade do processo adotado até o presente momento, estando cumpridos todos os requisitos exigidos legalmente, recomendando-se a continuidade da presente Dispensa de Licitação, haja vista a ausência de óbice jurídico para tanto.

É o Parecer.

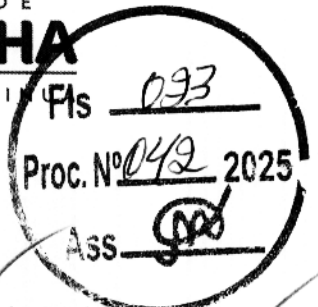
Chapadina, 27 de junho de 2025

[Handwritten signature: Samara Nisley Furtado Lima de Ananias]

Samara Nisley Furtado Lima de Ananias.

Assessoria Jurídica Municipal de Chapadina.

Samara Nisley Furtado Lima
Assessoria Jurídica
OAB 27329/MA



Chapadina - MA, 27 de Junho de 2025

Ao
Setor de Contabilidade
Secretaria Municipal de Assistência Social

Venho por meio deste solicitar informação sobre a existência de Dotação Orçamentária para contratação de empresa, para aquisição de polpa de frutas congeladas para uso nos programas sociais coordenados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, visando a promoção de uma alimentação saudável e nutritiva aos beneficiários destes programas, com valor de R\$ 57.6000,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais), conforme solicitação constante dos autos do processo administrativo nº 0101.2924.2025

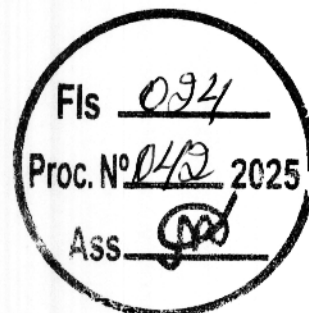
Atenciosamente,

Luciano de Souza Gomes
Agente de Contratação

Prefeitura Mun. de Chapadina
Luciano Souza Gomes
Agente de Contratação



DESPACHO



Ao Ilmo. Sr.
EZEQUIAS DOUGLAS DOS SANTOS SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social
Nesta

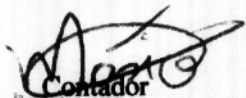
Em atendimento ao Art. 72, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas objetivando a aquisição de polpa de frutas congeladas para uso nos programas sociais coordenados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, visando a promoção de uma alimentação saudável e nutritiva aos beneficiários destes programas.

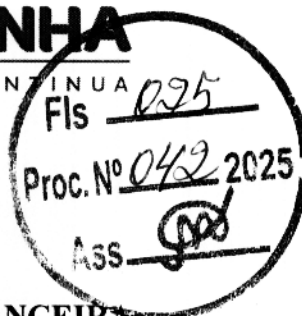
A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária:

02.11.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.122.0012.2020.0000	MANUTENÇÃO DA SERETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.11.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0012.2032.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE PROGAMAS DE ASSISTENCIA
33.90.30.00	Material de consumo

Chapadinhã, 30 de Junho de 2025

Contador


Contador
Prefeitura Mun. de Chapadinhã
MASIO AKYLYS GUARESMA DE ARAUJO
CONTADOR
CRC: 8235

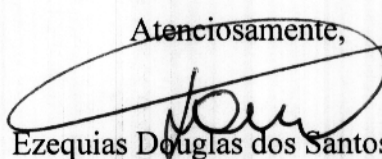


DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenadora de despesas, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa à contratação de empresa para, aquisição de polpa de frutas congeladas para uso nos programas sociais coordenados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, visando a promoção de uma alimentação saudável e nutritiva aos beneficiários destes programas possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) 2025.

Chapadinhá - MA, 01 de Julho de 2025

Atenciosamente,


Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Municipal de Assistência Social

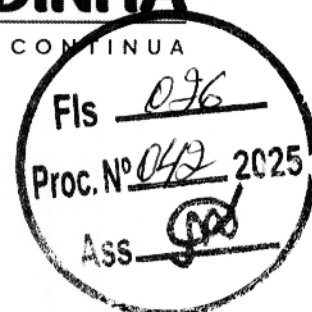
Prefeitura Mun. de Chapadinhá
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Mun. de Assistência Social
CPF 521.838.233-72



JUSTIFICATIVA DE DISPENSA

ASSUNTO:

- Dispensa de Licitação nº 042/2025
- Processo Administrativo nº 0101.2924.2025



OBJETO: Aquisição de polpa de frutas congeladas para uso nos programas sociais coordenados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, visando a promoção de uma alimentação saudável e nutritiva aos beneficiários destes programas.

A Comissão de Contratação diante destas informações apresenta a seguinte:

JUSTIFICATIVA: A necessidade de aquisição de polpa de frutas decorre do objetivo de fornecer refeições nutritivas e de qualidade aos beneficiários dos programas sociais, especialmente crianças, idosos e pessoas em situação de vulnerabilidade nutricional. A dispensa de licitação é justificada pela necessidade de agilidade na aquisição para manutenção contínua do fornecimento desses alimentos essenciais, conforme previsto no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, que permite a dispensa em casos de urgência ou quando os prazos normais de licitação comprometerem a continuidade de serviços essenciais

“Art. 75 É dispensável a licitação

(...)

II – “para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras”

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

- I) A nosso ver o valor a ser pago, compreende aos valores praticados no mercado.

A Comissão chegou à conclusão de sugerir ao ordenador de despesas a contratação por dispensa pelos motivos expostos a seguir:

I – JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor global apresentados nos autos do processo enquadra-se nos preços praticados no mercado de trabalho do ramo do objeto desta contratação, em conformidade com o Art. 75, IV, § 3º da Lei nº 14.133/2021. Senhor Presidente, este é o entendimento da Comissão de Contratação pelas razões expostas neste documento. Sugerimos que a presente justificativa seja encaminhada à assessoria jurídica para a elaboração de parecer sobre o assunto.

Caso V. Exa. Esteja de acordo com a justificativa que ora apresentamos, deverá AUTORIZAR o ato no prazo de três dias, atendendo ao artigo 26 parágrafo único e incisos II e III da Lei nº. 14.133/2021

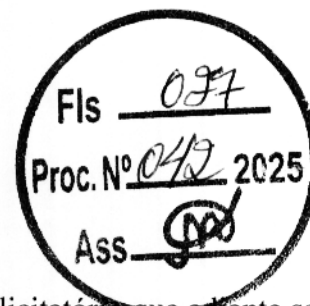
Chapadinhã - MA, 02 de Julho de 2025

Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Municipal de Assistência Social

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Mun. de Assistência Social
CPF: 521.838.233-72



AUTUAÇÃO DO PROCESSO



Hoje, nesta Cidade, na sala de Licitações, autuo o processo licitatório ~~que~~ adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, **LUCIANO DE SOUZA GOMES**, Agente de Contratação, o subscrevo.

DA LICITAÇÃO:

- **Processo Administrativo nº 2924/2025**
- **Dispensa de Licitação nº 042/2025**
- **Requisitante:** – Secretário Municipal de Assistência Social – Ezequias Douglas dos Santos Silva.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei nº 8.245, de 1991, bem como demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de Empresa para aquisição de Polpa de Fruta de interesse da Sec. Municipal de Assistência Social de Chapadina - MA.

ESTIMATIVA DO VALOR:

O valor estimado para locação foi designado pelo Laudo de Vitoria, portanto, estima-se em **R\$ 57.600,00(cinquenta e sete mil e seiscentos reais)**

Chapadina, 02 de Julho de 2025

LUCIANO DE SOUZA GOMES
Agente de Contratação

Prefeitura Mun. de Chapadina
Luciano Souza Gomes
Agente de Contratação



TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO



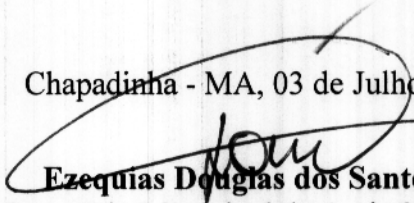
Processo Administrativo nº 0101.2924.2025

Dispensa de Licitação nº 042/2025

RECONHECO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133 de 01.04.2021, que dispõe que "para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras" para a contratação da Empresa **N DO N MONTELES**, CNPJ nº **35.405.126/0001-20**, que tem como objeto a aquisição de polpa de frutas congeladas para uso nos programas sociais coordenados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, visando a promoção de uma alimentação saudável e nutritiva aos beneficiários destes programas, valor total de R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais).

AUTORIZO, conforme prescreve o art. 75, VIII da Lei 14.133/2021, e determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

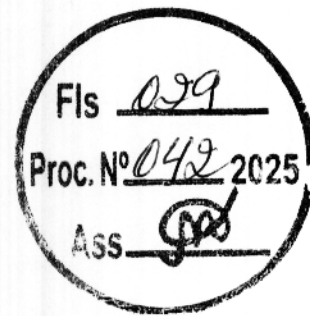
Chapadina - MA, 03 de Julho de 2025


Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Municipal de Assistência Social

Prefeitura Mun. de Chapadina
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Mun. de Assistência Social
CPF: 521.838.233.72



À Empresa
N DO N MONTELES
CNPJ. nº **35.405.126/0001-20**
Rua Caju, Zona Rural, S/N Povoado Caju – Mata Roma/MA



Prezados senhores,

Tendo em vista que a referida empresa apresentou o menor orçamento para o objeto a contratação de empresa para aquisição de brinquedos para distribuição gratuita no período natalino de interesse da Sec. Municipal de Assistência Social, solicitamos a empresa que caso haja interesse, nos termos constantes na minuta do contrato, que apresente documentação de habilitação nos seguintes termos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, e suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da:
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** da licitante, mediante apresentação da:
 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:
 - Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
 - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa.
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da:
 - Certidão Negativa de Débitos de ISSQN;
 - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa, relativa aos tributos ISSQN e TLVF;
 - Alvará de Localização e Funcionamento referente à sede da licitante.
- g) Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, mediante apresentação da:
 - a. Certificado de Regularidade do **FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal.
 - b. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (Lei Federal 12.440/2019), emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.gov.br);

SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL



PREFEITURA DE
CHAPADINHA
O TRABALHO CONTINUA

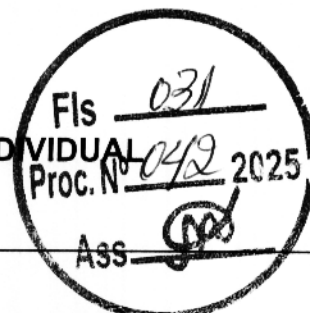
Chapadina - MA, 07 de Julho de 2025.

LUCIANO DE SOUZA GOMES
Agente de Contratação

Prefeitura Mun. de Chapadina
Luciano Souza Gomes
Agente de Contratação



INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL N DO N MONTELES



Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

NIXON DO NASCIMENTO MONTELES, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Parcial, EMPRESÁRIO, natural da cidade de Chapadinha – MA, data de nascimento 06/10/1975, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 0000011596929, expedida por SSP/MA em 24/04/2017 e CPF: nº 570.426.243-00, residente e domiciliado na cidade de Mata Roma - MA, na RUA JACU, ZONA RURAL, nº SN, POVOADO JACU, CEP: 65510-000.

Resolve constituir como empresário individual, mediante as seguintes cláusulas (art. 968, I, CC):

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)

O empresário individual adotarà como nome empresarial a firma **N DO N MONTELES**.

CLÁUSULA II - DO CAPITAL (art. 968, III, CC)

O capital será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 0,00 (zero) em moeda corrente do País, e R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em bem(ns) móvel(is) abaixo descrito(s):

1) maquinário de produção, pertencente a NIXON DO NASCIMENTO MONTELES, CPF: 570.426.243-00, integralizado pelo valor contábil de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

CLÁUSULA III - DA SEDE (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: RUA jacu, zona rural, nº sn, povoado jacu, Mata Roma - MA, CEP: 65510000.

CLÁUSULA IV - DO OBJETO SOCIAL (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: 1031-7/00 - FABRICAÇÃO DE CONSERVAS DE FRUTAS 1033-3/02 - FABRICAÇÃO DE SUCOS DE FRUTAS, HORTALIÇAS E LEGUMES, EXCETO CONCENTRADOS 0133-4/99 - CULTIVO DE FRUTAS DE LAVOURA PERMANENTE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 0121-1/01 - HORTICULTURA, EXCETO MORANGO

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de 1031-7/00 - FABRICAÇÃO DE CONSERVAS DE FRUTAS 1033-3/02 - FABRICAÇÃO DE SUCOS DE FRUTAS, HORTALIÇAS E LEGUMES, EXCETO CONCENTRADOS 0133-4/99 - CULTIVO DE FRUTAS DE LAVOURA PERMANENTE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 0121-1/01 - HORTICULTURA, EXCETO MORANGO.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 1031-7/00 - Fabricação de conservas de frutas

CNAE Nº 0121-1/01 - Horticultura, exceto morango

CNAE Nº 0133-4/99 - Cultivo de frutas de lavoura permanente não especificadas anteriormente

CNAE Nº 1033-3/02 - Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados

CLÁUSULA V - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (art. 37, II, Lei nº 8.934, de 1994)

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA VI - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A Empresa iniciará suas atividades em 01/11/2019 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA VII - DO PRÓ LABORE

O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL N DO N MONTELES

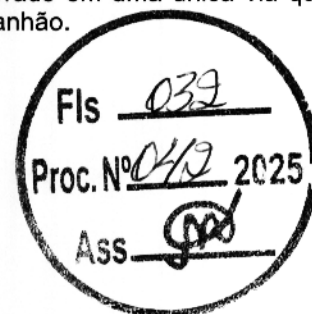
CLÁUSULA VIII - PORTE EMPRESARIAL

Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, o enquadramento da empresa como Microempresa - ME, onde a receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. Em atendimento ao disposto na Lei Complementar no 123/2006.

E por estar assim constituído, assino o presente instrumento particular que foi lavrado em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

Mata Roma - MA, 01 de novembro de 2019

NIXON DO NASCIMENTO MONTELES
Empresário





MINISTÉRIO DA ECONOMIA

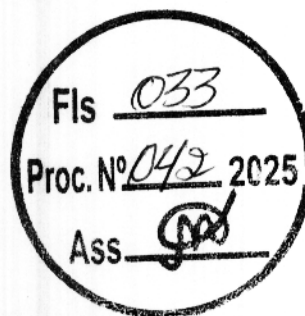
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 3 de 3

ASSINATURA ELETRÔNICA



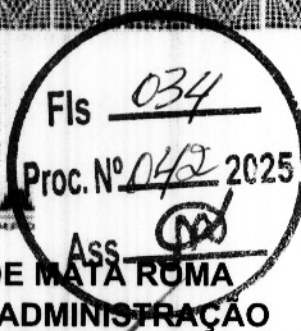
Certificamos que o ato da empresa N DO N MONTELES consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
03561951392	THAYMES MARTINS DA SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/11/2019 19:23 SOB Nº 21102292148.
PROTOCOLO: 191196053 DE 04/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905102324. NIRE: 21102292148.
N DO N MONTELES

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 04/11/2019
www.empresafacil.ma.gov.br



2363-01

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA ROMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.119.945/0001-03

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
2025

Nº 18/2025

Insc. Municipal
1876-7

CNPJ
35.405.126/0001-20

Data da Constituição
04/11/2019

Nome/Razão Social
N DO N MONTELES

Data de Início
04/11/2019

Denominação Comercial
AGRONIX

Natureza Jurídica
EMPRESÁRIO

Vinculação
ENTIDADES EMPRESARIAIS

Atividade Principal
1031700-FABRICACAO DE CONSERVAS DE FRUTAS

ATIVIDADE ECONÔMICA

Atividades Secundárias
0121101 - HORTICULTURA, EXCETO MORANGO
0133499 - CULTIVO DE FRUTAS DE LAVOURA PERMANENTE NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
1033302 - FABRICACAO DE SUCOS DE FRUTAS, HORTALICAS E LEGUMES, EXCETO CONCENTRADOS

LOCALIZAÇÃO

Logradouro
RUA JACU, ZONA RURAL
Complemento

Quadra
Bairro
POVOADO JACU

Número
SN

Data de Cadastro
28/11/2019
Validade
31/12/2025

Código de Autenticação
GNJK-UX4E

Informações Adicionais

MATA ROMA-MA, 16 de janeiro de 2025

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO
16/01/2025 10:47:24



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
PERÍCIA OFICIAL DE NATUREZA CRIMINAL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



RG DIGITAL DO ESTADO DO MARANHÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
PERÍCIA OFICIAL DE NATUREZA CRIMINAL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME NIXON DO NASCIMENTO MONTELES

FILIAÇÃO
BERNARDO DO NASCIMENTO MONTELES

MARCELINO DE CARVALHO MONTELES M
ETO

DATA NASCIMENTO 06/10/1975 ORGÃO EXPEDIDOR SSP/MA FATOR RH 11

NATURALIDADE CHAPADINHA - MA OBSERVAÇÃO

Nixon do Nascimento Monteles
ASSINATURA DO TITULAR

CÁRTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 57042624300 DNI CHAPADINHA 2 VIA

REGISTRO GERAL 0000011596929 DATA DE EXPEDIÇÃO 10/02/2022

REGISTRO CIVIL CASAM. N.0000017 FLS. 017 LIV. 00001 MATA ROMA MA ÚNICO

T. ELEITOR / ZONA / SEC. 028778211198/042/0002 CTPS / SÉRIE / UF IDENTIDADE PROFISSIONAL Polegar Direito

NIS/PIS/PASEP

CERT. MILITAR 271103175680 CHS

CNH

Nixon do Nascimento Monteles
ASSINATURA DO TITULAR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

OS DADOS BIOGRÁFICOS e biométricos apresentados neste documento estão contidos no RG original

Esse é um arquivo assinado digitalmente pela Secretaria de Segurança Pública do estado do Maranhão em conformidade com o padrão de Assinatura Digital ICP Brasil. Caso necessite acesse <https://validar.iti.gov.br> e faça o upload desse documento para aferir a sua conformidade. Você também pode escanear o Código QR ao lado



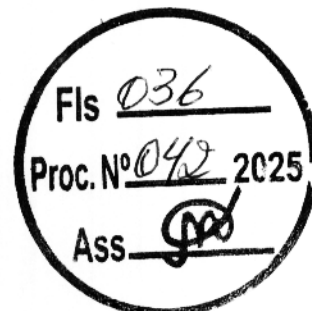
V/Pass





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 219/2025

AUTENTICAÇÃO:n906VGAHoeoF

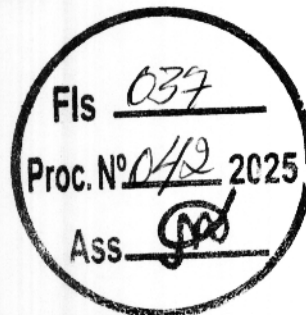


CERTIFICO a pedido da pessoa interessada, que a empresa **N DO N MONTELES**, inscrita sob o **CNPJ: 35.405.126/0001-20**, situada à **RUA JACU, ZONA RURAL, SN POVOADO JACU**, Neste Município, encontra-se quites com os tributos municipais, bem como o livro de **DÍVIDA ATIVA** deste setor de arrecadação desta prefeitura, nada consta no que diz respeito a débito em nome da referida empresa. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A referida certidão terá validade até 01/09/2025.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

MATA ROMA-MA, 03/06/2025.



03/06/2025 10:29:48
USUÁRIO:DAVI

52.1

* Certidão Autorizada

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 218/2025
AUTENTICAÇÃO:JPireD211tJj

CERTIFICO, a pedido da pessoa interessada, que o a empresa **N DO N MONTELES**, devidamente Inscrito sob o **CNPJ 35.405.126/0001-20**, situada à RUA JACU, ZONA RURAL, SN POVOADO JACU, encontra-se quites com os tributos municipais. O Requerente pretende com esta, fazer prova de **Quitação de Tributos (ISS, ALVARÁ, IPTU e MULTAS)**, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até 01/09/2025.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

MATA ROMA-MA, 03/06/2025.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO



Nº Certidão: 107184/25

Data da

29/05/2025 15:30:49

Inscrição Estadual: 128605553

CPF/CNPJ: 35405126000120

Razão Social: N DO N MONTELES

Endereço: RUA JACU ZONA RURAL, SN CEP: 65510000 - POVOADO JACU

Telefone: (98)34751626

Município: MATA ROMA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 27/08/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 049963/25

Data da 28/05/2025 10:36:18

Inscrição Estadual: 128605553

CPF/CNPJ: 35405126000120

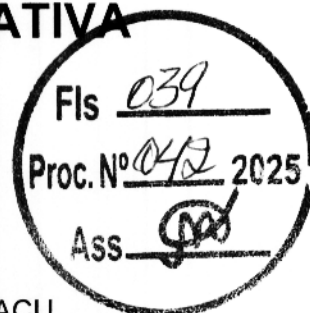
Razão Social: N DO N MONTELES

Endereço: RUA JACU ZONA RURAL, SN CEP: 65510000 - POVOADO JACU

Telefone: (98)34751626

Município: MATA ROMA

UF: MA



Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 26/08/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: N DO N MONTELES (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 35.405.126/0001-20
Certidão nº: 37448059/2025
Expedição: 03/07/2025, às 09:27:37
Validade: 30/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **N DO N MONTELES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **35.405.126/0001-20**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

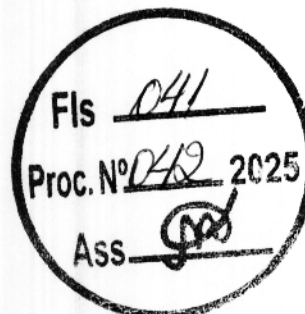
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: N DO N MONTELES
CNPJ: 35.405.126/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

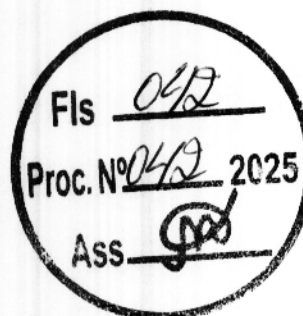
Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:48:30 do dia 15/05/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/11/2025.

Código de controle da certidão: **A69B.1006.6798.15B7**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 35.405.126/0001-20
Razão Social: N DO N MONTELES
Endereço: RUA JACU SN / ZONA RURAL / MATA ROMA / MA / 65510-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/07/2025 a 30/07/2025

Certificação Número: 2025070103305414863152

Informação obtida em 03/07/2025 09:16:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA CONTRATO

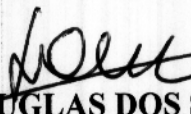
O Município de CHAPADINHA-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, convoca a Sr. Nixon do Nascimento Monteles, CPF: 570.426.243-00, para assinatura do Contrato nº 196/2025, oriundo da Dispensa de Licitação nº 042/2025

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinhã, 07 de Julho de 2025

Atenciosamente,


EZEQUIAS DOUGLAS DOS SANTOS SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Mun. de Assistência Social
CPF 521.838.233.72

CONTRATO Nº 196/2025 - DL Nº 042/2025
PROC. ADM. Nº 2924/2025

Fls 044

Proc. Nº 042 2025

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de **CHAPADINHÁ** - **Ass. Social** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, CNPJ Nº 18.266.266/0001-46, sediada na Ataliba Vieira de Almeida nº 2650- Corrente, Chapadinhá - MA, denominada daqui por diante **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Sr. Ezequias Douglas dos Santos Silva, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Assistência Social, residente nesta cidade, portador do CPF: 521.838.233-2, residente e domiciliado nesta Cidade, aqui denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **N DO N MONTELES**, CNPJ. nº **35.405.126/0001-20**, localizada na Rua Jacu, Zona Rural, s/n - Povoado Jacu - Mata Roma, CEP: 65.510-000, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu representante Legal o Srº Nixon do Nascimento Monteles, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador do R.G. nº 11596929 SSP/MA do CPF nº 670.426.243-00, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Contratação de Empresa para aquisição de polpa de fruta, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social de Chapadinhá - MA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	POLPA DE FRUTA DE MANGA pacote com 1kg	1.200	R\$ 12,00	R\$ 14.400,00
2	POLPA DE FRUTA DE ACEROLA pacote com 1kg	1.200	R\$ 12,00	R\$ 14.400,00
3	POLPA DE FRUTA DE GOIABA pacote com 1kg	1.200	R\$ 12,00	R\$ 14.400,00
4	POLPA DE FRUTA DE CAJÚ pacote com 1kg	1.200	R\$ 12,00	R\$ 14.400,00
	TOTAL			R\$ 57.600,00

VALOR TOTAL: R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar os serviços nos dias previstos estabelecidos neste instrumento;
- 3.2. Executar os serviços, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
- 3.3. Os serviços deverão ser executados, de acordo com a Ordem de Serviço, durante o prazo de vigência deste contrato;
- 3.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- 3.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- 3.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;



- 3.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- 3.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- 3.9. Manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos serviços prestados, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos serviços que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser substituídos por outro serviço de melhor qualidade;
- 3.11. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.
- 3.12. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1 A CONTRATANTE se obriga a:

- 4.1.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021;
- 4.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.1.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.1.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente contrato iniciar-se-á a partir de sua assinatura e terá vigência de 12(doze) meses, a partir de 07 de Julho de 2025 a 07 de Julho de 2026, poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O contrato ficará sujeito à aplicação das seguintes penalidades, respeitando o princípio da ampla defesa:

6.1.1. Em caso de atraso injustificado na execução do contrato, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por cada dia de atraso injustificado na execução do contrato, não ficando a Administração impedida de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar as outras sanções previstas nos artigos 155 e 157 da lei nº 14.133/2021.

6.2. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato:

6.2.1. Advertência;



- 6.2.2. Multa de 30% sobre o valor total do contrato;
- 6.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 6.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Fls

046

Proc. Nº 1412 2025

Assinatura do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes no Art. 137 Lei nº 14.133/2021, com consequências indicadas no Art. 139, sem prejuízo das sanções previstas na lei e na cláusula sétima deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de **VALOR TOTAL: R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais)**, a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente entregues no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela Secretaria Municipal de Finanças Planejamento e Orçamento e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2025.

02.11.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.122.0012.2020.0000	MANUTENÇÃO DA SERETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.11.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0012.2032.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE PROGAMAS DE ASSISTENCIA
33.90.30.00	Material de consumo

Valor de **R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais)**, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse



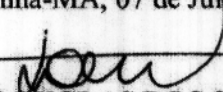
da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da cidade de Chapadina, como o único capaz de dirimir as litígios oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Chapadina-MA, 07 de Julho de 2025


EZEQUIAS DOUGLAS DOS SANTOS SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente

NIXON DO NASCIMENTO MONTELES

Data: 14/07/2025 19:06:51-0300

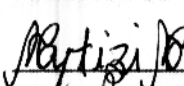
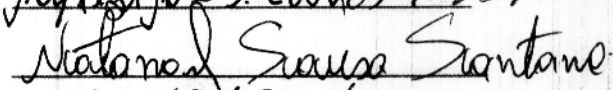
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

NIXON DO NASCIMENTO MONTELES

Representante legal da empresa

CONTRATADO

Testemunhas:


Artiziane Carlos - 103877143-91

Natanael Sousa Santana
0117.969.133-46



EXTRATO DE CONTRATO Nº 196/2025 – DL Nº 042/2025 - ASS. SOCIAL

CONTRATO Nº 196/2025 - DL Nº 042/2025 Processo Administrativo nº 2924/2025

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO - 042/2025

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA: N DO N MONTELES, CNPJ. nº 35.405.126/0001-20

OBJETO: Aquisição de polpa de frutas congeladas para uso nos programas sociais coordenados pela Secretaria Municipal de Assistência Social de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social.

FUNDAMENTAÇÃO: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações.

VALOR TOTAL: R\$ 57.600,00(cinquenta e sete mil e seiscentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.11.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.122.0012.2020.0000	MANUTENÇÃO DA SERETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.11.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0012.2032.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE PROGAMAS DE ASSISTENCIA
33.90.30.00	Material de consumo

VIGÊNCIA: 07 de Julho de 2025 à 07 de Julho de 2026

DATA DA ASSINATURA: 07 de Julho de 2025

Chapadinho (MA), 07 de Julho de 2025

Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretária Municipal de Assistência Social

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretario Mun. de Assistencia Social
CPF: 521.838-234-72



(EXTRATO COM EFEITO RETROATIVO À 13/03/2024)

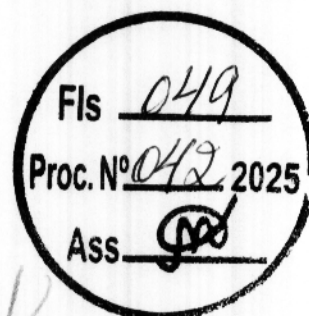
Identificador: 1633-94b5bea7ccef34ed7999771d145815ccf6157a75

EXTRATO DO CONTRATO Nº 196/2025 - DL Nº 042/2025

Julho de 2025 Ezequias Douglas dos Santos Silva Secretário Municipal de Assistência Social.

Identificador: 1633-3461960d45526ca1cae9f606e6e8af91f763bdea

EXTRATO DE CONTRATO Nº 196/2025 - DL Nº 042/2025 - ASS. SOCIAL CONTRATO Nº 196/2025 - DL Nº 042/2025 Processo Administrativo nº 2924/2025 **ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO - 042/2025 **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **CONTRATADA:** N DO N MONTELES, CNPJ. nº 35.405.126/0001-20 **OBJETO:** Aquisição de polpa de frutas congeladas para uso nos programas sociais coordenados pela Secretaria Municipal de Assistência Social de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social. **FUNDAMENTAÇÃO:** art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações. **VALOR TOTAL:** R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**



02.11.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.122.0012.2020.0000	MANUTENÇÃO DA SERETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.11.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0012.2032.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE PROGAMAS DE ASSISTENCIA
33.90.30.00	Material de consumo

VIGÊNCIA: 07 de Julho de 2025 à 07 de Julho de 2026 **DATA DA****ASSINATURA:** 07 de Julho de 2025 Chapadinho (MA), 07 de Julho de 2025 Ezequias Douglas dos Santos Silva Secretária Municipal de Assistência Social.

Identificador: 1633-b2176a6e3ba95cc9e5c88fd741015c30f46d6cf6

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DL 042/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO Processo Administrativo nº 0101.2924.2025 Dispensa de Licitação nº 042/2025 **RECONHEÇO** a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de 01.04.2021, que dispõe que "para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras" para a contratação da Empresa **N DO N MONTELES**, CNPJ nº 35.405.126/0001-20, que tem como objeto a aquisição de polpa de frutas congeladas para uso nos programas sociais coordenados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, visando a promoção de uma alimentação saudável e nutritiva aos beneficiários destes programas, valor total de R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais). **AUTORIZO**, conforme prescreve o art. 75, VIII da Lei 14.133/2021, e determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Chapadinho - MA, 03 de